



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PROJETO**PROJETO BÁSICO**

Contratação de Empresa para a Realização de Curso de Capacitação com o tema: "Curso Prático de Legislação de Pessoal - Atualização do RJU"

1. OBJETO

1. **Contratação da HEXAGON - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação LTDA CNPJ: 07.305-943/0001-71**, com endereço no SAUS Quadra 6 Bloco K, SN, Asa Sul - CEP 70070-915 - Brasília/DF, para o oferecimento do curso "Curso Prático de Legislação de Pessoal - Atualização do RJU", na modalidade *TELEPRESENCIAL*, para servidores que atuam na Gestão de Pessoas, Folha de Pagamento, Controle Interno e Assessorias e **demais servidores que possam vir a se interessar**.

2. OBJETIVO

1. O curso a ser contratado visa treinamento para capacitação/atualização de servidores deste Tribunal em matéria relativa a lei 8112/90.

3. JUSTIFICATIVA

1. Com a reforma da previdência, este curso é indispensável para que os servidores tenham os conhecimentos necessários para atuar em consonância com a legislação em vigor, de forma eficiente e eficaz. Atualizando-os nos principais ramos do Direito Administrativo e Constitucional, permitindo acesso e conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem assim da doutrina e jurisprudência atualizadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011:

1. A HEXAGON é empresa reconhecida no ramo de treinamento e capacitação, concebida para ser referência em cursos e projetos educacionais, treinamentos, possuindo sede em Brasília. A empresa apresenta **know-how para prestação de serviços do tipo**, conforme se vê nos atestados de capacidade técnica apresentadas em anexo, evento 0361683, 0361682, 0361681, os quais mostram contratações junto a órgãos da administração pública.

2. O instrutor do curso **José Afonso Pires Ferreira Junior** é conhecido e reconhecido nacionalmente como especialista nas matérias objeto do evento que se deseja contratar. Instrutor e Consultor em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF(1988-1992). Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo - UCAM/RJ(2003-2004). Pós-Graduação em Direito Público - UniREAL/DF(2008). É Analista Judiciário da Justiça Federal(DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar(CSPA), Direito do Núcleo Judiciário(SJDF), Diretor da Secretaria Administrativa(SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro(SJDF). Foi Agente Administrativo do INSS, ocupando funções como Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.
3. Desse modo, levando-se em consideração a figura do docente e da empresa promotora do referido curso, esta Seção considera estar demonstrada notória especialização, elemento necessário para contratação na modalidade prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
4. Singularidade do objeto da contratação: Segundo Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 8ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003) “por natureza singular do serviço há de se entender aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação”. O mesmo entendimento é sufragado no Acórdão/TCU nº 1.437/2011, de acordo com o qual serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação*.
5. Resta claro, portanto, conforme já explanado, que os serviços que se busca contratar, por exigir da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

1. O montante do investimento para uma turma, ministrado na modalidade telepresencial, com carga horária de 16 horas/aula, dar-se-á por número de acessos, sendo o valor médio de cada acesso R\$ 1.107,00.
2. Estão inclusos neste valor
 1. Honorários do palestrante;
 2. Material de apoio;
 3. Certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
 4. Impostos incidentes sobre a prestação de serviços.

6. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

1. O treinamento será telepresencial, no **período de 27 a 30 de julho de 2020**, com carga horária de 16h, de acordo com o conteúdo programático.

2. O curso será realizado via aplicativo de videoconferência.
3. O curso possui como público alvo servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Assessorias e Controle Interno e demais servidores que estejam interessados.

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

1. A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a quem competirá:
 1. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;
 2. Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento.
 3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
 4. Fiscalizar o cumprimento do horário de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático.
 5. Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome de **HEXAGON - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação LTDA CNPJ: 07.305-943/0001-71**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
3. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- a. UNIDADE GESTORA: 070002;
- b. AÇÃO: _____;
- c. PLANO INTERNO: _____;
- d. NATUREZA DA DESPESA: _____

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).
3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
2. Disponibilizar todos os recursos de áudio e vídeo e local de realização do evento.
3. Proceder ao teste da nota fiscal/fatura e efetivar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço.

11. PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, conforme segue:
 1. multa por atraso: de 0,5% do por hora de atraso no início da realização do curso, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;

3. multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
4. declaração de inidoneidade.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO**, **Chefe de Seção**, em 10/07/2020, às 05:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361685** e o código CRC **FD583065**.